



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 722/2000

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA  
DOAR IMÓVEL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.** x

**A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga e seguinte**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do imóvel registrado sob o nº R.2 – 2693 de ordem, no livro nº 2-M, fls. 93, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, em favor da APAE – *Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais* deste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 00.797.792/0001-77.

**Parágrafo único** – Fica desde logo desafetado o citado imóvel de qualquer interesse público, para o ato de doação.

**Art. 2º** - Caso do ato de doação decorra qualquer incidência de tributos, preços, tarifas e emolumentos cartorário, fica o Município autorizado a arcar com o pagamento de tais valores.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente doação será utilizado para funcionamento das atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único – A destinação do bem doado para outra finalidade, sem prévia autorização legislativa, importará na reversão imediata do imóvel ao patrimônio público municipal, sem prévia notificação ou ato de revogação de doação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo aos dezoito dias do mês de Agosto de 2000.

**Marino Dalbó**  
*Prefeito Municipal*